

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada"A", Conj "A", 9º andar Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.307-901 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252 E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

Ministério da Educação INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA № 643, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos do Inep.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, considerando o Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1.042, de 4 de novembro de 2015, resolve:

- Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos do Inep.
- Art. 2º A implantação do SEI atenderá às diretrizes e aos objetivos seguintes:
- I. Assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- II. Promover, com segurança, transparência e economicidade, a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos;
 - III. Aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;
- IV. Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;
 - V. Facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas; e
 - VI. Propiciar a satisfação do público usuário.
- Art. 3º Todo documento produzido no âmbito do Inep, a partir de 2 de janeiro de 2017, deverá ser editado, assinado, tramitado e arquivado digitalmente por meio do SEI.



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada"A", Conj "A", 9º andar Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.307-901 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252 E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

Art. 4º Todo documento recebido em suporte físico, no âmbito do Inep, deverá ser digitalizado, conferido, indexado, tramitado e arquivado por meio do SEI pelas unidades administrativas competentes.

Art. 5º As normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico no âmbito do Inep serão definidas em ato normativo posterior.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 247, de 26-12-2016, Seção 1, Página 27)